

## EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 02/2017

### *ALTERA OS INCISOS IX E XXXIX DO ART. 75 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, Estado do Espírito Santo, nos termos do Art. 55, §2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da mesma:

Art.1º Os incisos IX e XXXIX do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 75 (...)

IX – comparecer anualmente à Câmara Municipal para apresentar relatório sobre sua administração, sendo garantido a cada Vereador, por tempo determinado, expor sua avaliação ou realizar pergunta, facultando o Prefeito Municipal o direito de resposta.

(...)

XXXIX – comparecer à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e apresentando quando possível suas metas e solicitando a Câmara Municipal as providências que julgar necessárias.

(...)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor a partir da data da sua promulgação.

IBATIBA-ES, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E  
DEZESSETE (10/05/2017).

*ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA*

*=PRESIDENTE=*

*GEILSON DIAS TOMÁZ*

*=VICE-PRESIDENTE=*

*MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO*

*=SECRETÁRIO=*